



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Extraordinária Nº 96, de 09/12/2020

TCDF/Secretaria das Sessões
Folha:.....
Processo:
00600-00001423/2020-21-e
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 00600-00001423/2020-21-e

RELATOR : CONSELHEIRO INÁCIO MAGALHÃES FILHO

EMENTA : Representação n.º 22/2020-CF, com pedido de medida cautelar, formulada pelo Ministério Público junto à Corte, em face de supostas irregularidades relativas à construção emergencial de hospital de campanha em Ceilândia, a partir de procedimento de dispensa de licitação lançado pela Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF, com base na Lei Nacional n.º 13.979/2020.

DECISÃO Nº 5325/2020

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Relatório de Inspeção n.º 02/2020 - DIFO (e-DOC 8882A738-e); b) dos demais documentos juntados ao feito; II - encaminhar, com fulcro no art. 41, § 2º, da LC n.º 01/1994, c/c os arts. 1º e 2º da Resolução TCDF n.º 271/2014, cópia do Relatório de Inspeção n.º 02/2020 - DIFO ao titular da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF e ao representante legal da empresa Contarpp Engenharia Ltda. para conhecimento e manifestação, no prazo de 15 (quinze) dias, acerca das irregularidades identificadas e de eventuais medidas adotadas para saneamento do feito, encaminhando seus argumentos e eventual documentação comprobatória, no caso de discordância; III - determinar à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal - SES/DF que: a) com fulcro no art. 277 do Regimento Interno desta Corte, c/c o art. 45 da Lei Complementar n.º 01/1994, **suspenda cautelarmente** os pagamentos decorrentes do Contrato n.º 106/2020-SES/DF, até o limite do prejuízo apurado na inspeção realizada por este Tribunal (no montante de R\$ 2.323.110,08), até ulterior deliberação; b) envie ao Tribunal, no prazo de 15 (quinze) dias, cópia de todos os projetos executivos, acompanhados das especificações técnicas e das quantidades previstas de material; em especial, os projetos das fundações (radier), das estruturas de aço (pilar, viga, escada) e da cobertura, contendo, no mínimo, o quadro de armação detalhado e a especificação do material utilizado; IV - alertar a SES/DF e à empresa Contarpp Engenharia Ltda. que: a) o mérito do Relatório de Inspeção n.º 02/2020 - DIFO ainda será objeto de apreciação pelo Tribunal, não constando deste documento as indicações de responsabilidade, as conclusões, as considerações finais, as proposições e as sugestões ao Plenário, que somente serão elaboradas após a análise da manifestação do jurisdicionado e da empresa Contratada; b) o prazo fixado para manifestação é improrrogável, conforme o art. 1º da Resolução n.º 271/2014, e que a não apresentação das considerações neste prazo enseja a perda da oportunidade de se manifestar previamente à deliberação plenária; c) a medida cautelar constante do item "III-a" anterior "pode ser revista, a qualquer tempo e por quem a tiver adotado, de ofício ou mediante requerimento das partes", nos termos do art. 277, § 7º, do RI/TCDF, e que a análise dos esclarecimentos e documentos que porventura sejam

encaminhados será realizada com a brevidade necessária, tão logo os esclarecimentos sejam encaminhados ao Tribunal, ante a relevância e urgência da contratação em análise; V - dar ciência desta decisão à signatária da Representação n.º 22/2020-CF; VI - autorizar: a) o envio de cópia do relatório/voto do Relator e desta decisão à SES/DF e à empresa Contarpp Engenharia Ltda. a fim de subsidiar o cumprimento das diligências determinadas; b) o retorno dos autos à Secretaria de Fiscalização Especializada - Sespe/TCDF, para as devidas providências, com a urgência que o caso requer.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou o representante do MPjTCDF, Procurador-Geral MARCOS FELIPE PINHEIRO LIMA.

SALA DAS SESSÕES, 09 de Dezembro de 2020


João Batista Pereira De Souza
Secretário das Sessões


Anilcéia Luzia Machado
Presidente